**ATA Nº 01/2020 - REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 14 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião extraordinária das comissões acima citadas, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal em sessão extraordinária, para definir quais as atribuições durante o ano de 2020, de cada membro dentro das Comissões, bem como o dia e horário das reuniões. Presentes os Vereadores **Carlos Magno P. Czerwonka, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Agnaldo da Silva Tadeu e Elza Aparecida Barbosa Romoda,** assim como a Oficial Legislativa Andréa M.S.Schimmel, o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, a Assessora Jurídica Clorinda Vanda Helena Eloy, a Contadora Durcelina dos Santos Titotto, o Controlador Interno Ricardo Henrique Borges e o Assessor Legislativo Lucas Rafacho Rodrigues. Inicialmente foi realizada a eleição do Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo sido escolhida a Vereadora Ligia, eleita com dois votos, sendo que a Vereadora Elza obteve um voto. Para a Comissão de Finanças foi eleito o Vereador Carlos, com três votos. Após eleição dos presidentes, foram escolhidos os Relatores e Secretários, ficando as comissões compostas da seguinte forma: **CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**: Ligia Lumi Tsukamoto Suga – Presidente, Carlos Magno P. Czerwonka - Relator e Elza Aparecida Romoda – Secretária**; FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Carlos Magno P. Czerwonka – Presidente, Ligia Lumi T. Suga – Relatora e Agnaldo da Silva Tadeu – Secretário. Foi decidido também que as reuniões serão realizadas todas as terças-feiras, nos seguintes horários: 9 horas – Constituição, Legislação e Justiça; 10 horas – Finanças, Orçamento e Fiscalização. Em seguida a comissão de Constituição analisou o **Projeto de Lei n° 061/2019, do Legislativo**, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Guaíra/PR e dá outras providencias. Também foi analisado o Parecer Jurídico, de n° 01/2020, concluindo pela inexistência de óbice jurídico à aprovação do Projeto da forma como apresentado, com recomendações mencionadas no Parecer. Após explanação por parte do Advogado, a Comissão requereu ao Advogado a confecção de Emenda para fixar o valor mínimo de 10 UFG de multa para quem infringir a lei Em seguida o Relator da Comissão, Vereador Carlos apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Ligia e Vereadora Elza votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. **Foram encaminhados para parecer jurídico** o **Veto do Executivo Municipal ao Projeto de Lei n° 053/2019**, que Altera a Lei Municipal n° 1.306, de 24 de junho de 2005, alterando o artigo segundo, parte final, suprimindo a limitação de área superior a quatro alqueires, **assim como o Projeto de Lei n° 001/2020**, que Autoriza o Município de Guaíra, Estado do Paraná, a promover o credenciamento destinado à contratação de serviços médicos veterinários e de apoio diagnóstico e laboratorial, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto à Unidade Móvel Veterinária, objetivando atender o Programa Municipal de Controle da População de Cães e Gatos através de Castração Gratuita, desenvolvido

**(Ata n° 01/2020 – Reunião Conjunta de Constituição e Finanças – fls. 02)**

pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Contratação de serviços médicos veterinários a serem prestados aos pecuaristas, para

manutenção das atividades, como forma de incentivo à produção, desenvolvidas pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu\_\_\_\_\_\_ Andréa M. S. Schimmel, lavrei a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2020.

**CARLOS MAGNO P. CZERWONKA -** Presidente da

Comissão de Finanças e Relator da Comissão de Constituição

**LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA** Presidente da Comissão de

Constituição e Relatora da Comissão de Finanças

**ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA**

Secretária da Comissão de Constituição

**AGNALDO DA SILVA TADEU**

Secretário da Comissão de Finanças

Demais presentes: